



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA S&S COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027/2014

CARTA CONVITE Nº 13/2014

CONTRATO C.M. Nº 39/2014

TERMO ADITIVO Nº 39-01/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, na cidade e comarca de São Caetano do Sul, CEP: 09550-051, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.574.526 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 617.998.408-59, residente e domiciliado à Avenida Papa João XXIII, nº 512, bairro Jardim São Caetano, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado, na qualidade de **“CONTRATADA”** a empresa **S&S COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.819.227/0001-51, sediada à Rua Ribeirópolis, nº 106 – bairro Vila Prudente, São Paulo - SP, neste ato representada por **MARCIO ROBERTO SANCHEZ**, brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade de RG nº 24.932.429-5 SSP/SP e do CPF sob nº 259.207.358-21, residente e domiciliado na Rua Ribeirópolis, 98, Vila Prudente, São Paulo-SP, CEP: 03275-17, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 6027/2014, Carta Convite nº 13/2014**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 39/2014, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, disponibilizando um técnico especializado no local, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 18:00 horas, e em horários e dias excepcionais a serem determinado pela Diretoria Administrativa, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante e indissociável do Edital Carta Convite nº 13/2014, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Assessoria Técnico Legislativa (ATLG) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 13 de dezembro de 2015 e termo final em 13 de dezembro de 2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR GLOBAL** deste termo aditivo de prorrogação será mantido pelo mesmo valor praticado no contrato original, sendo de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais), e **VALOR MENSAL** de R\$ 6.575,00 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais), pelo período de mais 12 (doze) meses, renunciando a CONTRATADA expressamente, a qualquer reajuste de caráter financeiro ou monetário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 10 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS
PRESIDENTE

S&S COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

MARCIO ROBERTO SANCHEZ

TESTEMUNHAS:

KÁTIA RIBEIRO
RG. Nº 20.472.956-7

VIVIAN LINDSAY RODRIGUES
RG. Nº 41.587.057-4